Justificativa

Ilustríssimos Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação do Plenário da Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que tem por finalidade a correção técnica na Lei do Benefício Auxílio Alimentação na forma de Vale Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal.

Em março de 2025 tramitou por esta casa o Projeto de Lei nº 013/2025, que tinha por finalidade reajustar o Valor do Auxílio Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de Missal.

Entretanto, por um equívoco ocorrido na redação do projeto, o reajuste incidiu apenas para os servidores com carga horária de quarenta horas semanais, em detrimento dos servidores com carga horária inferior.

O Presente Projeto visa corrigir justamente esta distorção, ao apresentar nova redação ao artigo 2º da Lei 1.674 de 20 de maio de 2022 e a revogação do _Parágrafo Único do mesmo artigo, cujo teor tem conexão entre si.

Afora isso, o presente Projeto apresenta também proposta de alteração do Inciso II do artigo 7º, tendo em vista que o dispositivo veda o pagamento do benefício aos servidores em gozo de qualquer licença. Entendemos que para o caso de Licença Saúde o benefício não deva ser cessado, tendo em vista que o afastamento não decorre de uma opção do servidor, além do que o valor do benefício aferido junto ao INSS normalmente é inferior ao valor dos vencimentos do servidor em atividade normal, o que vem a causar-lhe um desequilíbrio financeiro injusto quando mais necessita de recursos financeiros para custear seu tratamento.

Assim, entendemos que trata-se de uma questão de justiça e humanidade para com os servidores.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio nobres vereadores para aprovação do projeto, pelo que, desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para prestar maiores esclarecimentos em caso de necessidade.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Missal, 23 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL
PROTOCOLO Nº 235/2025
DATA: 24 /09 /2025
HORA: 08 30

ASSINATURA

Elias Xavier de Andrade

Presidente

Projeto de Lei nº. /2025 do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Missal
PROTOCOLO
Projeto de Lei Nº. 043 / 2025
Missal, Pr. 26 / 09 / 2025
Jessica F. Longo

Altera e inclui dispositivos da Lei 1.674, de 20 de maio de 2022.

A Câmara Municipal de Missal, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de maio de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do auxílio alimentação será de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) mensais para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais) mensais para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais ou inferior, terá caráter pessoal e será concedido individualmente a cada servidor até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente a qual se refere o benefício."

Art. 2º - Fica acrescido ao inciso II, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de maio de 2022 a expressão "exceto licença para tratamento de saúde", passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

II - em gozo de licença, com ou sem remuneração, exceto licença para tratamento de saúde;"

Art. 3º - Fica revogado o Parágrafo Único do artigo 7º, da Lei Municipal nº 1.674, de 20 de maio de 2022.

Art. 4º - O parágrafo único do artigo 5º fica renumerado para Parágrafo 1º, acrescentando-se um Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

"Art. 5º (..)

§ 2º - Excepcionalmente, em caso de situação anômala devidamente caracterizada e justificada, o benefício de Auxílio Alimentação poderá ser pago em pecúnia aos servidores, mantendo o caráter de verba indenizatória, não integrando a remuneração, não incorporando aos vencimentos e nem gerando reflexos previdenciários ou trabalhistas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01 de abril de 2025.

Câmara Municipal de Missal, 23 de setembro de 2025.

Elias Xavier de Andrade

Presidente